

Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 /10 PROCESSO Nº 801/10

148) COMISSÃO (DES) DE:

Institui a Medalha de Mérito do Policial Militar de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador LAURO MICHELS, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 168 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Medalha de Mérito do Policial Militar de Diadema, em comemoração ao Cinquentenário do Município, com o objetivo de galardoar policiais militares que tenham prestado relevantes serviços à população de Diadema, atuando diretamente para elevação do nome do Município e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, no tocante à segurança pública.

PARÁGRAFO 1° - A Medalha de Mérito do Policial Militar de Diadema será prateada, no formato do Brasão do Município, com medida de 35 (trinta e cinco) milímetros. No anverso, conterá o Brasão do Município, tendo, em sua parte externa superior, uma coroa mural nobre em prata, com 03 (três) torres aparentes. No campo inferior, haverá 03 (três) torres internas, em fundo azul. Na parte externa inferior do Brasão, haverá 01 (uma) faixa com os dizeres "Floreat Diadema", flanqueada por 02 (duas) datas: 25 de dezembro de 1.958 e 1° de janeiro de 1.960. Sobre a coroa mural, semicircundando a legenda "Câmara Municipal", e na parte inferior à faixa, conterá o dístico "Diadema – 50 Anos" em alto relevo.

PARÁGRAFO 2º - O verso da Medalha será liso.

<u>PARÁGRAFO 3º</u> - A Medalha será suspensa por uma fita medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 60 (sessenta) milímetros de comprimento, nas cores vermelha, branca e preta e branca e azul, representativas das bandeiras do Estado de São Paulo e do Município de Diadema.

PARÁGRAFO 4º - Acompanharão a Medalha: a miniatura, a barreta, a roseta e o diploma.

<u>PARÁGRAFO 5º</u> - O Diploma terá características e dizeres a serem estabelecidos pela Comissão de que trata o artigo 2º deste Decreto.

ARTIGO 2º - A Medalha criada será homologada pelo Comandante do 24º Batalhão, que se valerá de uma Comissão para propor a indicação dos Policiais Militares a serem agraciados.



Estado de São Paulo



<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – A Comissão de que trata este artigo será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) policiais militares (Comandante, Subcomandante e Coordenador de Operação) e 02 (dois) Vereadores, cabendo ao Comandante a Presidência da Comissão e o voto de desempate, quando necessário.

ARTIGO 3º - Serão outorgadas, anualmente, até 24 (vinte e quatro) medalhas.

PARÁGRAFO 1º - Fica vedada a outorga da comenda a policiais militares que não serviram ou não estiverem servindo no 24º Batalhão.

PARÁGRAFO 2º - A Medalha poderá ser concedida a título póstumo.

ARTIGO 4º - A entrega das Medalhas será feita, preferencialmente, em solenidade pública ou em Sessão Solene, a ser convocada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diadema, na semana do aniversário do 24º Batalhão.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Excepcionalmente, no ano de sua criação, as Medalhas serão entregues em data a ser definida, em conjunto, pelo Comandante do 24º Batalhão e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diadema.

<u>ARTIGO 5º</u> - As condições de uso da condecoração, assim como a perda do direito, serão fixados, conforme instrução da Polícia Militar.

<u>ARTIGO 6º</u> - As Medalhas de Mérito do Policial Militar de Diadema serão adquiridas pelo 24º Batalhão, sem ônus para o Município.

ARTIGO 7º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 8° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 03 de agosto de 2.010.

Ver. LAURO MICHELS



Gabinete do Vereador Lauro Michels Avenida Antonio Piranga, 474 – 3º Andar – Sala 2 CEP: 09911-160 – Diadema/SP Tel: 4053-6777 / 4053-6778 e-mail: lauromichels@cmdiadema.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Em 30 de junho de 1989, conforme Decreto Estadual nº 29911 de 12 maio de 1989, foi criado o 24º Batalhão de Policia Militar para atuar com exclusividade no Município de Diadema, completando, portanto, vinte e um anos de existência.

Paralelamente, este é o ano de celebração do cinquentenário do município de Diadema, cuja emancipação ocorreu a partir da luta de três bairros: Piraporinha, Vila Conceição e Eldorado, sendo simbolizados, tanto no Brasão do Município, quanto no Brasão do 24º Batalhão, por três torres.

Neste momento festivo, torna-se justa e propícia a criação e instituição de uma medalha que tem por finalidade reconhecer policiais militares que, por seus méritos e por relevantes serviços prestados aos cidadãos diademenses, sejam dignos de especial homenagem.

Além de a medalha perpetuar a comemoração do aniversário de emancipação da cidade, marca também o vigésimo primeiro ano de criação desta tradicional Unidade da Polícia Militar, cuja efetiva participação no grande desafio de promover a segurança tão almejada pelos cidadãos, atuando dentro dos parâmetros da legalidade e abnegação na busca da paz social e do respeito a dignidade humana, tem melhorado a qualidade de vida dos munícipes.

Durante a sua trajetória de 21 anos de existência, o 24º Batalhão vem aprimorando seu atendimento à comunidade, tendo realizado mais de 500 (quinhentos) mil atendimentos, desde a sua criação, ficando evidente que, à medida que o municipio vai se desenvolvendo e crescendo a população, os cidadãos podem contar com o apoio do Batalhão de Diadema.

Vale ressaltar que no ano de 1999, o município de Diadema atingiu o índice alarmante de 374 homicídios, porém, com muito esforço e trabalho deste Batalhão que, juntamente com outras medidas adotadas por autoridades civis, reduziu-se para 57 ocorrências desta natureza em 2009, representando 2.332 vidas que foram poupadas em nossa cidade.

A perfeita integração entre órgãos públicos (Estado e Município) na fiscalização da conhecida "Lei de Fechamento de Bares", que tramitou pela Casa Legislativa de Diadema, foi determinante, entre outras medidas, na consecução de objetivos que culminou na redução dos índices de homicídios em nosso Município.



Gabinete do Vereador Lauro Michels Avenida Antonio Piranga, 474 – 3º Andar – Sala 2 CEP: 09911-160 – Diadema/SP Tel: 4053-6777 / 4053-6778 e-mail: lauromichels@cmdiadema.sp.gov.br



Obviamente, todo este árduo trabalho é executado por pessoas, que são os valorosos homens e mulheres que, diuturnamente, realizam o patrulhamento em nossas ruas dando garantia de segurança tanto ao de maior poder aquisitivo, quanto ao mais humilde cidadão desta cidade, sem distinção de qualquer natureza.

Esses policiais militares a despeito de nem sempre terem o reconhecimento necessário, fazem com que o profissionalismo e o altruísmo sejam características marcantes na vida de cada um, pois tanto uma ocorrência de parturiente, quanto uma ocorrência grave com pessoa armada que coloque em risco a vida do policial são atendidas de maneira a atingir resultados altamente satisfatórios.

Por tudo isso, essa importantíssima categoria de profissionais não poderia ficar sem que seu mérito fosse reconhecido e materializado através da instituição dessa honraria.

Diadema, 15 de Julho de 2007.

LAURO MICHELS

Vereador